



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI N.º. 3.833 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autor: CABO NATAL**

*"Revoga o inciso III do art. 2º da Lei n.º 3.794, de 22 de agosto de 2024, e altera a redação do inciso IV do art. 2º da mesma Lei."*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso III do art. 2º, da Lei n.º 3.794, de 22 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** O inciso IV do art. 2º, da Lei n.º 3.794, de 22 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

IV – Informações básicas de profissionalização, quando da nomeação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 17/12/24 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Louisa Argentino de Lima*



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.833 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autor:** CABO NATAL

*“Revoga o inciso III do art. 2º da Lei n.º 3.794, de 22 de agosto de 2024, e altera a redação do inciso IV do art. 2º da mesma Lei.”*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso III do art. 2º, da Lei n.º 3.794, de 22 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** O inciso IV do art. 2º, da Lei n.º 3.794, de 22 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

IV – Informações básicas de profissionalização, quando da nomeação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 17/12/24 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Luciana Argentinio de Lima*